



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1856/2016

**ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1186/2009.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.186 de 16 de Novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. O valor do ticket alimentação é fixado para todos os servidores públicos municipais efetivos, bem como os ocupantes de cargos comissionados e contratados temporariamente do Poder Executivo, será fixado em R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), a partir de 1º de maio de 2016”.**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º de Maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário, ficando revogados expressamente os incisos I, II e III do artigo 2º da Lei nº 1186/2009.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, ES, 24 de Maio de 2016.

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

CÓPIA